



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



[Handwritten signature]



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de Serviços de assessoria técnica de engenharia para elaboração de planos estratégicos, junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE.

2. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VR. UNITÁRIO MÉDIO	VR. TOTAL MÉDIO
1	Prestação de Serviços de assessoria técnica de engenharia para elaboração de Planos Estratégicos de Fomento à Agricultura Familiar e de Gerenciamento e Manejo dos Resíduos Sólidos, junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Mauriti/CE.	MÊS	06	R\$ 23.500,00	R\$ 141.000,00
2	Prestação de serviços de assessoria técnica de engenharia para elaboração de Planos Estratégicos na preparação, organização e aplicação de Conferências, Treinamentos Técnicos, Audiências Públicas, Formação Técnica de Mão-de-Obra e oficinas sobre Técnicas de Manejo da Agricultura Familiar e Educação Ambiental com foco no Reaproveitamento, junto a Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE.	MÊS	06	R\$ 13.700,00	R\$ 82.220,00

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. A política de fomento à Agricultura Familiar deverá:

- Estabelecer critérios para os padrões de qualidade e aceitação dos produtos, oriundos da Agricultura Familiar em conformidade com os exigidos pelo Ministério da Agricultura.
- Analisar a concepção proposta para a implantação de Núcleos de produção em áreas rurais, considerando a realidade local;
- Definir estratégias e programas para a gestão das atividades dos pequenos produtores da Agricultura familiar, buscando reduzir a geração de resíduos poluentes, estabelecendo práticas de manejo de solo adequadas ao desenvolvimento de produtos orgânicos;
- Estabelecer diretrizes para os serviços da Agricultura Familiar, considerando critério de ocupação do solo e a cultura plantada, prevenindo desgastes e erosão, decorrentes de práticas inadequadas;
- Analisar, mapear e propor critérios para otimização da produtividade, visando a implantação técnicas modernas de cultivo;
- Estabelecer procedimentos para a garantia da participação da comunidade de produtores da agricultura familiar em todas as etapas do processo de elaboração, implantação e revisão dos planos de Desenvolvimento e fomento da Agricultura Familiar;
- Assegurar o controle e acompanhamento das ações, garantindo aos participantes informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação das atividades;



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Dola Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.855.209/000155
www.mauriti.ce.gov.br





- Diagnósticos setoriais, porém, integrados às atividades planejadas
- Estabelecer propostas de intervenções com base na análise de diferentes cenários alternativos e estabelecimento de prioridades;
- Definir objetivos e metas para se atingir o maior número possível de produtores rurais, devendo-se prever tecnologias apropriadas à realidade local;
- Ações para emergências e contingências, tais como estiagens, invernos rigorosos;
- Definição de objetivos e metas de curto, médio e longo prazo;
- Definição de programas, ações e projetos necessários para atingir os objetivos e metas estabelecidos;
- Programação física, financeira e institucional da implantação das intervenções definidas; e
- Programação de revisão e atualização.

3.2. A política de fomento no âmbito das atividades de gerenciamento, reaproveitamento e destinação dos resíduos sólidos deverá:

- Redução do volume de lixo produzido por meio de implantação de coleta seletiva, reutilização, reciclagem e compostagem;
- Analisar a concepção proposta para a implantação de coleta seletiva e compostagem como forma de redução de impactos ambientais negativos e geração de rendas;
- Definir estratégias e programas para a gestão dos resíduos nas pequenas comunidades rurais e vilas;
- Estabelecer diretrizes para os serviços de coleta urbana, prevenindo poluição, decorrentes de práticas inadequadas;
- Analisar, mapear e propor critérios para otimização da produtividade, visando a implantação técnicas modernas de manejo;
- Estabelecer procedimentos para a garantia da participação da comunidade e agentes ambientais em todas as etapas do processo de elaboração, implantação e revisão do plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Educação Ambiental;
- Assegurar o controle e acompanhamento das ações, garantindo aos participantes informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação das atividades;
- Diagnósticos setoriais, porém, integrados das atividades planejadas e seus resultados
- Estabelecer propostas de intervenções com base na análise de diferentes cenários alternativos e estabelecimento de prioridades;
- Definir objetivos e metas para se atingir o maior número possível de localidades, devendo-se prever tecnologias e recursos apropriados à realidade local;
- Ações para emergências e contingências, tais como estiagens prolongadas e enchentes;
- Definição de objetivos e metas de curto, médio e longo prazo;
- Definição de programas, ações e projetos necessários para atingir os objetivos e metas estabelecidos;
- Programação física, financeira e institucional da implantação das intervenções definidas; e
- Programação de revisão e atualização.

3.3. As atividades de formação deverão ser compostas de conferências, seminários, palestras, oficinas e treinamentos em serviço sobre:

- Diretrizes de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Educação Ambiental
- Implantação de coleta seletiva e compostagem como forma de redução de impactos ambientais negativos e geração de rendas;
- Estratégias e programas para a gestão dos resíduos nas pequenas comunidades rurais e vilas.





- Diretrizes para os serviços de coleta urbana, prevenindo poluição, decorrentes de práticas inadequadas;
- Critérios para os padrões de qualidade e aceitação dos produtos, oriundos da Agricultura Familiar em conformidade com os exigidos pelo ministério da Agricultura
- A concepção proposta para a implantação de Núcleos de produção em áreas rurais, considerando a realidade local;
- Estratégias e programas para a gestão das atividades dos pequenos produtores da Agricultura familiar, buscando reduzir a geração de resíduos poluentes, estabelecendo práticas de manejo de solo adequadas ao desenvolvimento de produtos orgânicos;
- Diretrizes para os serviços da Agricultura Familiar, considerando critério de ocupação do solo e a cultura plantada, prevenindo desgastes e erosão, decorrentes de práticas inadequadas;
- Como Analisar, mapear e propor critérios para otimização da produtividade, visando a implantação técnicas modernas de cultivo;

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. Para elaboração dos projetos e estudos técnicos requer-se conhecimento especializado na matéria inerente a essas atividades com vistas à implementação do que se propõe.

Esta Prefeitura não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais da área com expertise e em números suficientes que possam atender à demanda municipal para desenvolver os estudos e projetos desejados para consecução do objeto acima descrito, tornando-se imprescindível a contratação de empresa especializada com comprovada experiência em projetos com dimensão e complexidade semelhantes ao requerido no presente Termo de Referência.

Os Estudos e Projetos deverão apresentar e assessorar a implementação de soluções tecnicamente sustentáveis, ecologicamente corretas, economicamente viáveis e socialmente interessante de manejos no Reaproveitamento de Resíduos Sólidos de acordo com a Demanda do Município, com o fito de se obter uma melhor adequação desses serviços da Administração Municipal, aos parâmetros estabelecidos nas diversas Legislações, vigente no território nacional, inclusive elaborando diagnósticos e prognóstico viabilizando a captação de recursos públicos de modo a propiciar o equilíbrio sobre suas receitas e despesas, além de dispor de acervo de dados administrativos organizados e condicionados a atenderem aos ditames legais.

A necessidade dos serviços de assessoria na Gestão de Resíduos sólidos, ainda se justifica pela melhoria do desenvolvimento e do crescimento do município, baseado na conscientização ambiental, redução da poluição do solo e geração de emprego e renda, por meio da aplicação, conhecimento técnico do manejo com reaproveitamento de parte significativa do lixo e outros descartes produzidos no município, no incentivo à consciência da população no aprimoramento e aplicação de conceitos técnicos-administrativos, que possibilitem uma melhor forma de se otimizar ações da Secretaria.

4.2. A Assessoria na elaboração de estudos, planejamento, organização e implementação de atividades de formação relacionadas Assistência Técnica e Extensão Rural aos produtores da Agricultura Familiar e Educação Ambiental com ênfase no Manejo e Reaproveitamento de Resíduos Sólidos e Materiais de Descartes serão elaborados de acordo com a Demanda do Município.

A necessidade dos serviços Formação Técnica, ainda se justifica pelos seus impactos na melhoria do desenvolvimento e do crescimento do município, baseado no conhecimento técnico do manejo de técnicas que permitam uma maior produtividade da Agricultura Família, bem como a geração de emprego e renda na gestão dos resíduos sólidos ao lado da inquestionável consciência ambiental desenvolvida na população, possibilitando uma quebra de paradigma ambiental, que possibilitem uma melhor forma de se otimizar ações da Administração Municipal.

4.3. Assim, entendendo que o Município não dispõe de equipe técnica devidamente qualificada, Carecendo de devido





apoio técnico para assumir com êxito as atividades desta natureza, faz-se necessária a presente contratação.

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR:

5.1 - Os valores globais estimados para estes serviços é de R\$ 223.200,00 (duzentos e vinte e três mil e duzentos reais).

5.1.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Mauriti/CE, anexas aos autos.

5.1.2. RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS: Coordenadora do Setor de Compras (Rita Ligianne Gonçalves de Araújo – Portaria nº 31/2021)

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas do futuro contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIAS	Dotação Orçamentária
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	0701.2060500372.029 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Secretaria de Educação	1001.1212200072.043 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

7. DA MODALIDADE:

7.1 - A modalidade adotada é a Tomada de Preços, prevista no art. 22, inciso II da lei 8.666/93.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1. O Critério de Julgamento é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme art. 45, inciso I da lei 8.666/93.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E DURAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O prazo de execução do(s) serviço(s) objeto desta contratação se dará a partir da data da assinatura do contrato pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

9.2. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Obriga-se a CONTRATADA a:

10.1. Executar o objeto do Contrato pelo período de **06 (seis) meses**, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

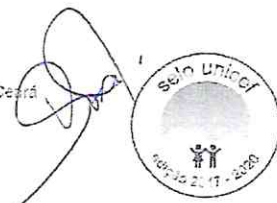
10.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.4. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



Avenida Senhor Martins, S. N.º, Bela Vista – Mauriti – Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.209/0001-85
www.mauriti.ce.gov.br





- 10.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.6. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 10.7. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Mauriti por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Mauriti;
- 10.8. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

Obriga-se a CONTRATANTE a:

- 10.9. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.10. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 10.11. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 10.12. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 11.1. As condições de pagamento estão prevista na minuta do Termo de Contrato.

12. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 12.1. As condições de reajustamento contratual estão prevista na minuta do Termo de Contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 13.1. As sanções administrativas estão prevista na minuta do Termo de Contrato.

Mauriti - CE, 10 de junho de 2021.

José Henrique Carneiro

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Francisca Valdécia Pereira de Sousa

ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Avenida Senhor Martins, S/Nº. Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.075.200/0001-66
www.mauriti.ce.gov.br





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

LOCAL E DATA

À

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal _____

REF.: TOMADA DE PREÇO N° _____

OBJETO: Contratação de Serviços de assessoria técnica de engenharia para elaboração de planos estratégicos, junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE.

PREZADOS SENHORES,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇO N° _____, pelo preço global de R\$ _____ (_____) com prazo de execução _____, conforme planilha de preços a seguir:

Item N°	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
1		MÊS	06		
2		MÊS	06		

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Neste ato, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pelos serviços prestados e, que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da ordem de serviços.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n° _____, expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

DADOS DO PROPONENTE:

- Razão Social
- Endereço
- Telefone
- E-mail
- CNPJ:
- Banco/Agência e Conta Corrente:
- Validade da Proposta: (.....) dias, contados da data de sua apresentação. (OBS.: Não inferior a 60 dias)





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta oportunidade, DECLARAMOS que no valor proposto estão inclusos os impostos, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à execução dos serviços; que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste edital; que os mesmos serão executados conforme exigência editalícia e contratual e que serão iniciados dentro do prazo ali estipulado.

Atenciosamente,

Assinatura Proponente Carimbo da empresa
/Assinatura do responsável legal





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE _____,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM
_____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO
PACTUADAS:

O Município de _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. _____ - Ceará, _____, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através da Secretaria/Fundo _____ doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado(a) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, Sr. _____ portador(a) do CPF nº _____, e, do outro lado, _____ com endereço à _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada de CONTRATADA, representado(a) por _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇO nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº _____, devidamente homologada pela autoridade competente, ao fim assinado e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de _____

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor Global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago mensalmente o valor R\$ _____ (_____), em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, mediante atesto do recebimento do serviço prestado e notas fiscais/faturas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VR. MENSAL	VR. TOTAL

3.2. Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.3. Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhista e FGTS;
- 3.4. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;
- 3.4.1. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; (observado o que dispõe o art. 3º, parágrafo único da EC nº. 106, promulgada em 7 de maio de 2020)
 - b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
 - c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
 - d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.
- 3.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 3.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal;
- 3.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 3.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

3.12. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

3.13. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.14. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O presente instrumento terá prazo de execução e vigência de **12 (doze) meses**, vigorando, assim, até ____ de ____ de _____, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada;

4.2- Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela SECRETARIA DE _____.

CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o objeto do Contrato pelo período de **12 (doze) meses**, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Tomada de Preços, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.4. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.7. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

5.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Mauriti por eventuais



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Mauriti;
5.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGA-SE A CONTRATANTE a:

- 6.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 6.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr (a) _____, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 7.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços deste contrato;
- 7.3. A verificação da adequação da execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 8.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 9.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº _____, cujo elemento de despesa é 3.3.90.39.00 (serviços terceiros de pessoa jurídica);

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa:
 - b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;
 - b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de competência, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de competência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

e) Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da (s) eventual (is) subcontratada(s) na prestação dos serviços;

10.2. As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE Mauriti/CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3. Somente após a Contratada ressarcir o Município de Mauriti/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.4. A declaração de idoneidade é da competência da(s) Secretaria(s) Contratante(s) do município de Mauriti/CE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto à sede da Secretaria Municipal competente, na sede da empresa ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviço;

11.2. O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

11.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

11.2.2. Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

12.2. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou pela CONTRATADA pelo descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

12.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da ADMINISTRAÇÃO;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I, do art. 78, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mauriti/CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ (CE), ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:
CPF/MF:

02. _____

Nome:
CPF/MF





Comissão de Licitação
Fis. 117
P.M. - Mauriti - CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

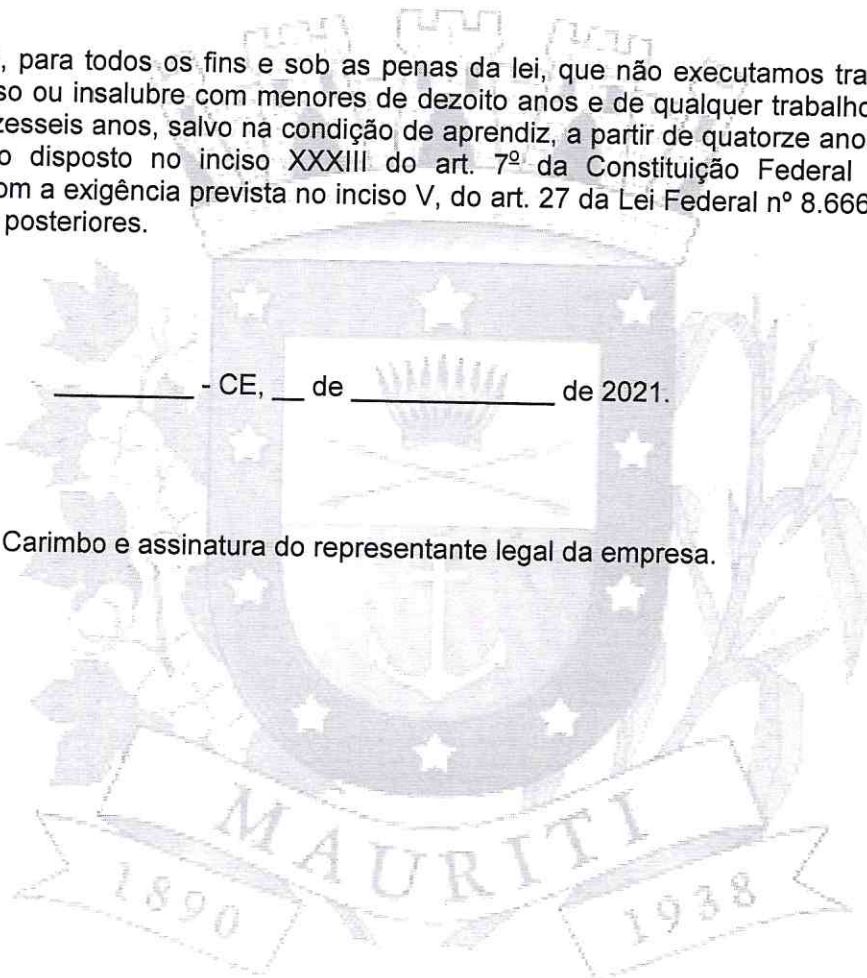
ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - CE, ___ de _____ de 2021.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



Avenida Senhor Martins, S/Nº. Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA."





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2021

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no subitem 8.1 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.
Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes "A" e "B", pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Mauriti, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- b) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), de de 20__.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

OBS.: Este formulário deverá ser inserido no envelope "A"



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII MODELO DE PROCURAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021

OUTORGANTE: (Nome e qualificação COMPLETA)

OUTORGADO: (Nome e qualificação COMPLETA)

PODERES

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

Obs: Se particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, e ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.